



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 359/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 359/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo que dispõe sobre alteração da Meta Financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual), da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00, na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente abertura de crédito adicional especial tem por objetivo a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, referentes ao repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho, por meio do Termo de Compromisso nº 166/2025, que destina recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT.

Os valores são oriundos da Portaria nº 0343/GBSES/2025 e serão aplicados para o incremento de custeio de saúde, especificamente na realização de exames de Ressonância Nuclear Magnética com finalidade diagnóstica, conforme documentação anexa.

O projeto tramita em regime de urgência simples.

II – JUSTIFICATIVA

A proposição atende às exigências legais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, uma vez que se fundamenta no art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II, utilizando recursos oriundos de excesso de arrecadação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A destinação dos recursos contribui significativamente para a melhoria da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população a exames de alta complexidade e reforçando o sistema público de atendimento.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos opina favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, considerando sua legalidade, relevância social e adequação orçamentária.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6DF-6895-57B6-40D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 28/10/2025 10:33:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 28/10/2025 10:36:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 28/10/2025 11:04:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F6DF-6895-57B6-40D1>